GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

AERA AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RIO ARADE

DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES

CONTRATO DE AUTONOMIA

Agrupamento de Escolas Rio Arade – Parchal

2012/13

INTRODUÇÃO

A autonomia é a faculdade reconhecida ao agrupamento de escolas ou à escola não agrupada pela lei e pela administração educativa de tomar decisões nos domínios da organização pedagógica, da organização curricular, da gestão dos recursos humanos, da ação social escolar e da gestão estratégica, patrimonial, administrativa e financeira, no quadro das funções, competências e recursos que lhe estão atribuídos.

decreto-lei nº 75/2008, alterado pelo decreto-lei nº 137/2012

Entendemos a autonomia como um veículo para uma maior e mais efetiva intervenção e participação dos diferentes atores da comunidade na organização escolar. Assumirá uma função instrumental, uma vez que irá possibilitar um melhor desempenho no serviço público da educação do agrupamento, através do Projeto Educativo.

Juntos conseguiremos!

Preâmbulo

Contextualização

- Agrupamento criado em agosto de 2010, resultante da fusão do Agrupamento Vertical de Escolas de Estombar e do Agrupamento Vertical de Escolas do Parchal, tendo como sede a Escola E.B. 2,3 Rio Arade.
- É constituído por 8 unidades, nomeadamente duas escolas do 2º e 3º ciclos: a Escola E.B. 2,3 Rio Arade e a Escola E.B. 2,3 Prof. João Cónim; três escolas do 1º ciclo com jardim-de-infância, a E.B.1/JI de Ferragudo, a E.B.1 / JI da Mexilhoeira da Carregação e a E.B.1/JI do Parchal; uma escola do 1º ciclo – E.B. 1 de Estombar e dois jardins-de-infância: JI de Estombar e JI do Parchal 2.
- O agrupamento situa-se no concelho de Lagoa-Algarve, envolve as freguesias de Parchal, Ferragudo e Estômbar, com uma área de 35,14 Km2 e uma população residente de 11.064 habitantes, situado sob as margens calmas do Rio Arade, daí o nome do Agrupamento.
- As freguesias envolventes têm raízes ligadas à atividade piscatória e conserveira, no entanto, atualmente, o turismo é uma das indústrias em desenvolvimento, sendo a escola um dos principais pontos de desenvolvimento cultural.
- Cerca de 75% do corpo docente é do quadro, sendo residual o número de docentes com mestrado. A maioria tem entre os 30 e 40 anos, pelo que se pode considerar um corpo docente jovem.
- O agrupamento tem cerca de 1287 alunos: 188 no pré-escolar, 478 no 1º ciclo e 621 no 2º e 3º ciclo. Cerca de 50% são beneficiários de apoio social escolar.
- No agrupamento exercem funções 75 funcionários (pessoal não docente), dos quais 14 são assistentes técnicos e 61 são assistentes operacionais, sendo que 9 destes últimos pertencem aos quadros do município.
- Aproximadamente 75% dos pais têm como habilitações, no máximo, o 3º ciclo do ensino básico.
- Todas as escolas funcionam em edifícios bem conservados, dotados de biblioteca pertencente à rede de bibliotecas escolares, à exceção da Escola E.B.1 de Estombar, quadros interativos e projetores multimédia, e as duas E. B. 2,3 dispõem de pavilhão gimnodesportivo.

Resultados da avaliação interna

De acordo com o relatório de autoavaliação do agrupamento (onde se inclui o relatório do projeto TEIP2 2011/2012) e os inquéritos aplicados a todos os grupos da comunidade educativa verifica-se que há a necessidade de consolidar práticas pedagógicas de modo a melhorar o sucesso e a qualidade educativas, bem como a comunicação / articulação entre a Escola e a comunidade. Os resultados referentes ao ano letivo 2011 / 2012 que servirão como ponto de partida encontram-se em relatório no **anexo I**.

Resultados da avaliação externa

Os Agrupamento que integram o atual – Agrupamento Vertical de Escolas de Estombar e o Agrupamento Vertical de Escolas do Parchal – foram sujeitos à avaliação externa, no ano letivo de 2007 / 2008, tendo os dois agrupamentos obtido *Suficiente* em todos os parâmetros, exceto o Agrupamento Vertical de Escolas do Parchal que, no parâmetro "organização administração escolar", obteve a classificação de *Bom*.

Em reunião extraordinária do dia 2 de novembro de 2012, o conselho geral deste agrupamento de escolas aprovou o plano de desenvolvimento da autonomia, materializado na aprovação prévia da minuta do contrato a celebrar.

Assim:

No âmbito do desenvolvimento do regime jurídico de autonomia da escola, consagrada pelo Decreto-Lei n.º 43/89, de 3 de fevereiro, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e pela Portaria n.º 265/2012, de 30 de Agosto, e demais legislação aplicável, o Ministério de Educação e Ciência (MEC), através da Direção Regional de Educação do Algarve, abreviadamente designada por DREALG, pessoa coletiva pública nº 600 031 845, com sede no Sítio das Figuras, Edifício DREALG, 2º andar, 8000-761 Faro, representada pelo Diretor Regional, ou pelo seu substituto legal, na qualidade de 1º outorgante.

e

O Agrupamento de Escolas Rio Arade, abrangido pelo despacho normativo nº 55 / 2008, de 23 de outubro, pessoa coletiva pública n.º 600 084 140, com sede na Escola do Ensino Básico do 2º e 3º ciclos Rio Arade, sita na Rua da Escola, 8400-615 Parchal, representada pela Diretora, Ana Cristina Tiago Martins, na qualidade de 2º outorgante.

Celebram e acordam entre si o presente contrato de autonomia, que se rege pela regulação supra referida e ainda pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objetivos gerais

Os objetivos gerais do contrato são:

1. Garantir um serviço público de educação, com o horizonte da igualdade de oportunidades de acesso e sucesso.
2. Dotar o agrupamento de competências próprias no domínio estratégico, pedagógico e de gestão curricular, no quadro do seu projeto educativo em função dos recursos e dos meios que lhe serão consignados.
3. Criar condições para que o Agrupamento de Escolas Rio Arade garanta níveis de qualidade, eficiência e eficácia educativas que o tornem numa escola de referência, no processo de organização e na prossecução do interesse público da educação.
4. Melhorar o sucesso escolar dos alunos e crianças do agrupamento;
5. Melhorar a qualidade do sucesso educativo dos alunos, na avaliação interna e externa;
6. Promover uma cultura de articulação interna;
7. Melhorar a comunicação no agrupamento;
8. Fortalecer o papel da escola na comunidade onde de insere, através da cultura e do desporto.

Cláusula 2ª

Objetivos operacionais

Os objetivos operacionais são:

1. Atingir ou aproximar o abandono a 0%;

Na avaliação interna:

2. Aumentar a taxa global de sucesso escolar em 2%, aproximando-a à média nacional;
3. Melhorar a qualidade do sucesso em 5%;

Na avaliação externa:

4. Melhorar o sucesso nas áreas estruturantes, nomeadamente no Português e na Matemática (em média 5%);
5. Consolidar mecanismos de articulação pedagógica e curricular vertical e horizontal;
6. Sistematizar os processos de monitorização;
7. Melhorar a comunicação e a atuação das estruturas intermédias;

8. Envolver diretamente a comunidade na construção de instrumentos de autonomia: projeto educativo; regulamento interno e plano anual de atividades
9. Melhorar as relações da escola com o meio local envolvente, nomeadamente através de parcerias e de divulgação de notícias e eventos escolares;
10. Proporcionar oportunidades para os alunos participarem em iniciativas culturais e desportivas e ambientais, tendo em vista promover atitudes ativas de participação e cidadania;
11. Proporcionar momentos de formação para pessoal docente e não docente e para encarregados de educação e alunos;
12. Implementar um plano de comunicação e de divulgação do agrupamento.

Cláusula 3ª

Plano de ação estratégica

Tendo em vista a concretização dos objetivos previstos nos nº 1 e 2, desenvolve-se o plano de ação estratégico, **anexo II** a este contrato.

As atividades previstas no Plano de Ação Estratégica terão de ser operacionalizadas em respeito pela legislação em vigor, em função dos recursos humanos existentes na Escola e daqueles que venham a ser autorizados no âmbito da celebração do presente Contrato.

Cláusula 4ª

Competências reconhecidas ao Agrupamento

Com o presente contrato, o Ministério da Educação reconhece ao Agrupamento as seguintes competências para o seu desenvolvimento estratégico:

A. Gestão e desenvolvimento curricular

1. Planear, em articulação com a Direção Regional do Algarve, o número total de alunos e o número de turmas por estabelecimento de ensino, no quadro das atuais instalações escolares do agrupamento;
2. Autorizar a abertura de turmas de percursos curriculares alternativos e cursos de educação e formação, como resposta concreta às situações dos alunos do agrupamento, com base em fundamentação e parecer do Conselho Pedagógico, em articulação com a Direção Regional de Educação.

3. Decidir do funcionamento de projetos nas disciplinas de menor sucesso, com o objetivo de otimizar o desempenho dos alunos nas mesmas observando o cumprimento do disposto na legislação em vigor.
4. Organizar o horário e o funcionamento pedagógico da escola e definir modelos alternativos de horário escolar, a fixar no início do ano, salvaguardando a guarda dos alunos durante todo o ano letivo e o respeito pela escola a tempo inteiro no 1.º ciclo do ensino básico.
5. Organizar grupos flexíveis de alunos com necessidades específicas, implicando esse processo a definição clara de objetivos a atingir e a monitorização e avaliação anual dos resultados obtidos, em função dos recursos humanos disponíveis.
6. Estabelecer os tempos destinados a atividades de enriquecimento curricular, de complemento pedagógico e de ocupação dos tempos livres, sem prejuízo do respeito pela legislação aplicável.
7. Organizar a Gestão Curricular, definir os critérios de elaboração de turmas/horários, regular as junções de alunos/disciplinas, apenas entre os mesmos anos de escolaridade e entre o mesmo tipo de cursos, de forma a melhorar a qualidade do ensino e dos horários letivos, sem prejuízo do respeito pela legislação aplicável.

B. Gestão e organização escolar

8. Organizar e assegurar os apoios e complementos educativos a alunos com necessidades escolares específicas bem como a crianças e jovens com dificuldades na aprendizagem, em função dos recursos humanos disponíveis.
9. Promover atividades de enriquecimento curricular, da componente de apoio à família e de ocupação de tempos livres.
10. Implementar projetos, experiências e inovações pedagógicas, em função dos recursos humanos disponíveis.
11. Decidir com fundamentação específica sobre a não adoção de manuais escolares para disciplinas ou áreas específicas.
12. Basear a organização da escola em equipas educativas, sem prejuízo do quadro legal fixado, a este propósito, no RAAG.
13. Promover a educação intercultural.

C. Excelência, Inovação e Empreendedorismo

14. Elaborar o plano de formação do agrupamento, envolvendo todos os intervenientes da comunidade educativa;
15. Estabelecer acordos com o ramo empresarial local para possíveis estágios;
16. Estabelecer protocolos com instituições do ensino superior com vista à formação contínua;
17. Estabelecer parcerias com instituições do concelho, no domínio do desporto, cultura e artes.

Cláusula 5ª

Compromissos do Agrupamento

Com vista a cumprir os objetivos gerais e operacionais constantes do presente contrato, o agrupamento compromete-se e fica obrigado a:

1. Divulgar a missão, a visão e os valores expressos no projeto educativo do Agrupamento, visando o envolvimento de todos na organização escolar;
2. Desenvolver o plano de ação estratégica, de acordo com os objetivos definidos e no sentido de alcançar as metas propostas;
3. Desenvolver estruturas e processos de gestão participativa, potenciando uma cultura colaborativa, sem prejuízo do respeito pela legislação aplicável;
4. Envolver todos os atores escolares e membros da comunidade educativa na inventariação dos problemas e na partilha de responsabilidade e sua resolução;
5. Potenciar dispositivos para uma melhor e mais rigorosa divulgação da informação e da comunicação entre a comunidade escolar;
6. Potenciar uma avaliação adequada, rigorosa e ao serviço da aprendizagem;
7. Otimizar a ação educativa;
8. Gerir racionalmente os recursos humanos;
9. Gerir racionalmente o orçamento;
10. Promover formação de pessoal docente, não docente, discente e pais e encarregados de educação, centradas nas necessidades do agrupamento;
11. Melhorar a comunicação com as famílias;
12. Corresponsabilizar a Família no percurso escolar dos alunos;
13. Promover a participação voluntária dos pais e encarregados de educação, potenciando a sua adesão a programas de envolvimento da Famílias na vida da escola;
14. Melhorar a qualidade dos espaços educativos, humanizando-os;
15. Disponibilizar ao 1º outorgante todos os elementos por si solicitados para efeitos de acompanhamento e avaliação do projeto.

Cláusula 6ª

Compromissos do Ministério da Educação e Ciência

Pelo presente contrato, o Ministério da Educação e Ciência compromete-se e obriga-se a:

1. Tomar todas as decisões e medidas indispensáveis à viabilização e concretização do presente contrato;
2. Conceder apoios específicos na vertente pedagógica, nos termos definidos no presente contrato;
3. Para além dos recursos humanos docentes existentes, à data da celebração deste contrato e do crédito global atribuído, conceder ao Agrupamento um horário completo (docente ou técnico especializado), de acordo com o plano de ação estratégico;
4. Viabilizar propostas de ofertas educativas diferenciadas no âmbito da rede escolar, em articulação com os serviços competentes;
5. Tomar as decisões e medidas indispensáveis à viabilização e concretização do presente contrato;
6. Manter com o Agrupamento um relacionamento institucional direto e colaborante, no quadro da delimitação de competências decorrentes da lei e do presente contrato;
7. Assegurar apoio jurídico ao Agrupamento;
8. Participar na Comissão de Acompanhamento prevista no presente contrato.

Cláusula 7ª

Compromissos dos parceiros

O Agrupamento compromete-se a celebrar, sempre que seja conveniente, com os diversos parceiros da comunidade, os acordos, protocolos ou outros documentos equivalentes que se mostrem necessários ao desenvolvimento e à concretização do plano e projeto de autonomia constante do presente contrato, em condições e termos a definir com os mesmos.

Cláusula 8ª

Duração do contrato

1. O presente contrato de autonomia vigorará no presente ano letivo, renovável, por declaração expressa de ambas as partes, por iguais períodos de tempo, até ao limite de duas renovações, sem prejuízo da celebração de futuros novos contratos.
2. O presente contrato de autonomia pode ser revisto e alterado a todo o tempo, por acordo das partes, respeitado o requisito previsto na alínea a) do artigo 6º da portaria nº 265/2012, de 30 de agosto.

Cláusula 9ª

Acompanhamento e monitorização

1. O agrupamento constitui uma **estrutura permanente de acompanhamento e monitorização** constituída pela diretora do Agrupamento e por, pelo menos, mais dois docentes de carreira designados para o efeito, com as seguintes competências:

   a) Monitorizar o cumprimento e a aplicação do presente contrato e acompanhar o desenvolvimento do processo;

   b) Monitorizar o processo de autoavaliação da escola;

   c) Produzir e divulgar o relatório anual de progresso;

   d) Constituir meio de interlocução com os serviços competentes do Ministério da Educação e Ciência.

2. De acordo com o art. 9º da portaria nº265/2012 de 30 agosto, o desenvolvimento e concretização deste contrato será acompanhada por uma **Comissão de Acompanhamento** que terá a seguinte composição:

   a) Um representante do agrupamento, designado pela diretora;
   b) Um representante da Direção- Geral da Administração Escolar;
   c) Um representante da Direção- Geral da Educação;
   d) Um representante da Associação de Pais e Encarregados de Educação, por esta designado;
   e) Um elemento indicado pelo Conselho Municipal de Educação.

Cláusula 10ª

Casos omissos

Em conformidade com os princípios gerais da Constituição da Republica Portuguesa, da Lei de Bases do Sistema Educativo e do Regulamento Interno do Agrupamento, todas as matérias são reguladas no presente contrato pela lei geral que lhes seja aplicável.

1 de setembro de 2012

Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares

_____

José Alberto Duarte

A Presidente do Conselho Geral

_____

Rita Ruivinho

A Diretora

_____

Ana Cristina Martins

Parceiros

_____

Homologo

O Secretário de Estado do Ensino e Administração Escolar

_____

João Casanova de Almeida